

Igreja, caridade e assistência na península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)

Laurinda Abreu (ed.)



Edições Colibri



CIDEHUS



IGREJA, CARIDADE E ASSISTÊNCIA
NA PENÍNSULA IBÉRICA (SECS. XVI-XVIII)

Colecção: BIBLIOTECA – ESTUDOS & COLÓQUIOS
(Direcção: CIDEHUS.UE)

1. *Diplomacia & Guerra: Política Externa e Política de Defesa em Portugal. Do final da Monarquia ao Marcelismo – Actas do I Ciclo de Conferências*
FERNANDO MARTINS (ed.)
2. *Elites e Redes Clientelares na Idade Média: Problemas Metodológicos*
FILIPE THEMUDO BARATA (ed.)
3. *Indústria e Conflito no Meio Rural: Os Mineiros Alentejanos (1858-1938)*
PAULO GUIMARÃES
4. *Causas de Morte no Século XX: A transição da mortalidade e estruturas de causa de morte em Portugal Continental*
MARIA DA GRAÇA DAVID DE MORAIS
5. *Concepções de História e de Ensino de História – Um Estudo no Alentejo*
OLGA MAGALHÃES
6. *Elites e Poder. A Crise do Sistema Liberal em Portugal e Espanha (1918-1931) = Elites y Poder. La Crisis del Sistema Liberal en Portugal y España (1918-1931)*
MANUEL BAIÓIA (ed.)
7. *D. Pedro de Meneses e a construção da Casa de Vila Real (1415-1437)*
NUNO SILVA CAMPOS
8. *História e Relações Internacionais. Temas e debates*
LUÍS NUNO RODRIGUES e FERNANDO MARTINS (ED.)
9. *Igreja, Caridade e Assistência na Península Ibérica (Sécs. XVI-XVIII)*
LAURINDA ABREU (ed.)
10. *Os Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos à reformas liberais*
MAFALDA SOARES DA CUNHA e TERESA FONSECA (ed.)

Colecção: FONTES & INVENTÁRIOS (Direcção: CIDEHUS.UE)
I. Série GAZETAS (Direcção: CHC-UNL e CIDEHUS.UE)

1. *Gazetas Manuscritas da Biblioteca Pública de Évora. Vol. I (1729-1731)*
JOÃO LUÍS LISBOA; TIAGO C. P. DOS REIS MIRANDA; FERNANDA OLIVAL
2. *Gazetas Manuscritas da Biblioteca Pública de Évora. Vol. II (1732-1734)*
JOÃO LUÍS LISBOA; TIAGO C. P. DOS REIS MIRANDA; FERNANDA OLIVAL

II. Série GERAL (Direcção: CIDEHUS.UE)

1. *António Henriques da Silveira e as «Memórias analíticas da vila de Estremoz»*
TERESA FONSECA

Laurinda Abreu
(Ed.)

IGREJA, CARIDADE E ASSISTÊNCIA
NA PENÍNSULA IBÉRICA (SECS. XVI-XVIII)

Edições Colibri

•
CIDEHUS / UE – Centro Interdisciplinar de História, Cultura e Sociedades
da Universidade de Évora

BIBLIOTECA NACIONAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Congresso Igreja, Caridade e Assistência na Península Ibérica,
Évora, 2003

Igreja, Caridade e Assistência na Península Ibérica (Sécs. XVI-XVIII) :
[actas] / do Congresso Igreja... ; coord. Laurinda Abreu. -
(Biblioteca – estudos e colóquios ; 7)
ISBN 972-772-447-7

I - Abreu, Laurinda, 1960-

CDU 257/258
241

TÍTULO *Igreja, Caridade e Assistência na Península Ibérica*
ED. Laurinda Abreu
EDITOR Fernando Mão de Ferro
EDIÇÃO Edições Colibri e CIDEHUS-UE
PAGINAÇÃO Albertino Calamote
CAPA TVM Designers
DEP. LEGAL 205 264/04
Lisboa Dezembro 2004

Índice

Introdução

- Igreja, Caridade e Assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII):
estratégias de intervenção social num mundo em transformação.. 11
LAURINDA ABREU

A igreja e a assistência na Idade Moderna: discursos e práticas

- De pobres, obispos y misioneros. Otras formas de asistencia
en el Portugal de la época moderna 29
FEDERICO PALOMO

- Iglesia, socorro de pobres y asistencia hospitalaria en el Madrid
de los Austrias (1561-1700): algunas reflexiones 47
TERESA HUGUET TERMES

- Hospitales en las iglesias de patronato regio en la edad moderna:
las diócesis del reino de Granada 67
MIGUEL LUIS LÓPEZ MUÑOZ

- La Iglesia y la beneficencia en la Corona de Castilla durante
la época moderna. Mitos y realidades 97
ALBERTO MARCOS MARTÍN

Redes urbanas de apoio social: a intervenção dos prelados pós-tridentinos

- A actuação assistencial do Cardeal Infante D. Henrique. Linhas
de um modelo de intervenção pastoral 135
AMÉLIA POLÓNIA

- O arcebispo D. Teotónio de Bragança e a reestruturação
do sistema assistencial da Évora Moderna 155
LAURINDA ABREU

O episcopado e a “assistência” em Portugal na Época Moderna séculos XVI-XVII)	167
JOSÉ PEDRO PAIVA	
La preocupación por la asistencia a los necesitados en la Navarra ilustrada: la obra del obispo Úriz	197
PILAR LEÓN SANZ	
O relacionamento do Arcebispado com a Misericórdia de Évora entre 1552 e 1643	225
RUTE PARDAL	
A protecção dos arcebispos de Braga à Misericórdia de Viana da Foz do Lima (1527-1615)	239
MARIA MARTA LOBO DE ARAÚJO	
Os recolhimentos modernos	
Poder régio e tutela episcopal nas instituições de assistência da época moderna: os Recolhimentos de Lisboa	263
MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS REIS	
Trento, a Mulher e Controlo Social: o Recolhimento de S. Manços	275
MARCO LIBERATO	
O Hospício de Nossa Senhora da Piedade de Évora: uma instituição de assistência pós-tridentina	291
SILVIA MESTRE E MARCO LOJA	
Fragmentos de pretendidas considerações finais	299
CAIO BOSCHI	
Resumos / Abstracts	311

A protecção dos arcebispos de Braga à Misericórdia de Viana da Foz do Lima (1527-1615)

MARIA MARTA LOBO DE ARAÚJO

Universidade do Minho

Fundadas sob o patrocínio da Coroa, as Misericórdias portuguesas estiveram desde sempre ligadas à Casa Real e a Misericórdia de Lisboa contou com o empenho particular da rainha D. Leonor na sua fundação. A rápida difusão destas confrarias pelo reino e império esteve também associada à Coroa, que enviava às Misericórdias o compromisso da Misericórdia de Lisboa e os privilégios outorgados a esta confraria, sempre ratificados pelo rei¹. Este procedimento fazia presente a Coroa em cada Santa Casa.

Embora fosse assim desde 1498, data da fundação da Misericórdia de Lisboa, só no Concílio de Trento se materializou o que já era de facto com o reconhecimento das Misericórdias pela Santa Sé através do estatuto de confrarias laicas de protecção régia². Em consequência, a visita do Ordinário estava vedada e só se podia efectuar mediante autorização régia para o efeito³. Entre outras funções, a visita proporcionava a verificação

¹ Para o enquadramento em que surgem as primeiras Misericórdias consulte-se Isabel dos Guimarães Sá, "As Misericórdias da fundação à União Dinástica", in José Pedro Paiva (coord.), *Portugalae Monumenta Misericordiarum*, vol. I, Lisboa, Centro de Estudos Religiosos; União das Misericórdias Portuguesas, 2002, pp. 20-25.

² Confira-se a este propósito A. Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, Porto, Santa Casa da Misericórdia, 1934, p. 435; Carlos Dinis Fonseca, *História e actualidade das Misericórdias*, Mem Martins, Ed. Inquérito, 1996, pp. 237-238.

³ *Bulla Indictionis Sacroecumenici et Generalis Concilii Tridentini sub Paulo Tertio Pontifice Maximo*, s.l., s.d., sessão XXII, cap. VIII, pp. 261-262; António de Oliveira, "A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra no contexto das instituições congéneres", in *Memórias da Misericórdia de Coimbra – Documentação & Arte. Catálogo*, Coimbra, Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, 2000, p. 14.

do funcionamento em termos “administrativos económicos e espirituais”, bem como os “serviços dos seus religiosos”⁴. E neste aspecto as Misericórdias não podiam consentir.

Separadas as águas, consubstanciou-se a diferença entre confrarias laicas e confrarias eclesiásticas. No caso das Misericórdias, a Igreja restringia a sua actuação à visita dos espaços de culto e alfaias, enquanto que as confrarias religiosas tinham uma relação directa com a Igreja em aspectos fundamentais: criação, aprovação de estatutos e visitas⁵.

Estar sob a protecção régia significava na prática a quase total autonomia das Misericórdias. Apesar destas confrarias actuarem sobre pilares religiosos, toda a sua acção caritativa escapava à vigilância da Igreja. As visitas pastorais circunscreviam-se apenas aos espaços de culto e às alfaias religiosas, como já afirmámos.

Embora as Misericórdias fossem instituições leigas, de criação régia, mantinham uma forte ligação à Igreja, desde logo pelo espírito religioso de que estavam imbuídas. A prática das obras de caridade contribuía para a salvação da alma. A necessidade de alcançar estreitou a ligação dos homens com a caridade, dando lugar à instituição de legados pios, vinculando a maior parte da sua herança às obras de misericórdia. Espalhada a ideia do Purgatório e o medo de cair nas suas chamas, os homens fizeram um investimento maior na sua salvação, efectuando doações testamentárias e beneficiando as Misericórdias⁶, a quem fizeram receptoras de fortunas. A instituição de uma missa rezada às quartas-feiras com responso, já instituída em 1533 na Misericórdia de Viana da Foz do Lima, em benefício dos “necessitados que jazem em o fogo do purgatorio que Noso Senhor pela sua piedade os tyre delle e os lleve a sua gllyoria”⁷, visava o alívio das penas dos que lá permaneciam e o alcance do Paraíso.

⁴ Veja-se José Pedro Paiva, “As visitas pastorais”, in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 251.

⁵ Leia-se sobre este assunto Isabel dos Guimarães Sá, “A reorganização da caridade em contexto europeu (1490-1600)”, in *Cadernos do Noroeste. Misericórdias, caridade e pobreza no Período Moderno*, vol. 11 (2), 1998, pp. 55-56. Da mesma autora consulte-se também “Misericórdias”, in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 201.

⁶ Para esta matéria consulte-se Isabel dos Guimarães Sá, *Igreja e assistência em Portugal no século XV*, separata do “Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira”, vol. LIII, 1995, pp. 225-228; Laurinda Faria dos Santos Abreu, *Memórias da alma e do corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Viseu, Palimage Editores, 1999.

⁷ Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo, (doravante ASCMVC), *Livro de receita e despeza 1533*, fl. 40v.

Aliando as práticas de caridade ao exercício da espiritualidade, estas confrarias, sob a protecção da Virgem do Manto, constituíram desde a sua fundação verdadeiros ancoradouros dos preceitos evangélicos⁸.

Quer por sua iniciativa, quer por devoção de outras pessoas, as Misericórdias prestaram um serviço importante à Igreja através das práticas religiosas que desenvolveram, incrementando alguns cultos⁹.

Os objectivos que definiam a sua acção fizeram com que muitos homens da Igreja integrassem estas confrarias e ocupassem os seus cargos de gestão. A Misericórdia de Braga contou com abades, provisoires, vigários gerais, arcediagos, deões, cónegos, reitores, arciprestes, chantres, bispos e com um arcebispo no desempenho da provedoria¹⁰.

Para além de se inscreverem como irmãos nesta confraria e de terem ocupado alguns lugares importantes dentro da instituição, os arcebispos de Braga deixaram ainda os seus nomes ligados à Misericórdia local sobretudo devido aos benefícios que lhes atribuíram. Os donativos foram frequentes e destinaram-se a obras de caridade (vestir e alimentar pobres e curar enfermos) e à aquisição de equipamentos e de meios de rendimentos¹¹.

Em virtude das funções que cumpriam, particularmente a satisfação de legados que implicavam a celebração de missas e outros sufrágios religiosos e dos enterramentos, as Misericórdias desenvolveram projectos de culto religioso, através da construção de igrejas/capelas e do apetrecho destas de alfaías religiosas.

O encargo destas atribuições e a assistência espiritual aos enfermos fez com que estas confrarias estivessem dotadas de capelão próprio, que podia

⁸ Consulte-se Ivo Carneiro Sousa, *Da Descoberta da Misericórdia à Fundação das Misericórdias (1498-1525)*, Porto, Granito, 1999, pp. 188-192; Basto, Artur de Magalhães, "O espírito que presidiu à criação das Misericórdias", in *IV Congresso das Misericórdias*, Lisboa, 1936, pp. 1-2.

⁹ Para o caso da Misericórdia de Braga leia-se Maria de Fátima Castro, "Devoções ligadas à Igreja da Misericórdia e Sé Primaz de Braga. Documentação exemplificativa", in *Revista Via Spiritus – Ano 7*, Porto, Centro Inter-Universitário de História da Espiritualidade da Universidade do Porto, 2000, pp. 163-201.

¹⁰ Consulte-se José Augusto Ferreira, *Catálogo dos provedores da irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Braga instituída pelo grandioso arcebispo D. Diogo de Sousa (1513? séc. XVI – séc. XX)*, Braga, Livraria Cruz, 1940, pp. 11-30. O arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles foi provedor da Santa Casa entre 1709 e 1712. Em Coimbra, os bispos-conde D. João Soares e D. Afonso de Castelo Branco também ocuparam a provedoria da Misericórdia local. Veja-se Pedro Miguel Ferrão, "Misericórdia de Coimbra – Devoção e Arte", in *Memórias da Misericórdia de Coimbra...*, p. 110.

¹¹ Para a acção dos arcebispos de Braga na Misericórdia desta cidade leia-se Maria de Fátima Castro, *A Misericórdia de Braga*, Braga, Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2003, pp. 299-316.

habitar ou não na Santa Casa, mas devia manter-se disponível para o serviço de que estava incumbido. Para além deste servidor, contavam também com outros capelães, para satisfazer as obrigações a que se tinham vinculado. Os religiosos estavam também presentes nas suas listas de irmãos. Era portanto muito forte o elo que ligava as Misericórdias à Igreja, beneficiando-as com esmolas e confiando-lhes legados, apesar destas serem confrarias leigas.

Nas acções de caridade que desenvolveram, estas confrarias contaram com o apoio dos prelados da Igreja, fortalecendo directa ou indirectamente as suas práticas.

A acção dos arcebispos bracarenses na Misericórdia de Viana da Foz do Lima efectuou-se em diversos campos, maioritariamente convergentes na facilitação da vida da confraria e demonstrativos do apoio dado pela Igreja a estas instituições. A sua postura foi determinante numa altura em que a confraria traçava caminhos e construía formas de actuação.

Agrupámo-los em três aspectos principais:

- incentivo ao culto religioso;
- fortalecimento das receitas da Santa Casa;
- fomento das práticas de caridade.

Pretendemos conhecer e analisar a acção dos arcebispos de Braga na Misericórdia de Viana da Foz do Lima, entre o século XVI e as duas primeiras décadas do século seguinte, tomando para análise os três vectores acima referidos.

Incentivo ao culto religioso

A Misericórdia de Viana recebeu os estatutos da Misericórdia de Lisboa, enviados pelo rei D. Manuel, a dois de Novembro de 1521. Na ocasião, a Santa Casa estava nos primeiros anos de vida e pronta, portanto, para começar a sedimentar-se em termos locais.

A Santa Casa de Viana do Lima nasceu numa capela da igreja Matriz da vila, mas rapidamente desejou ter sede própria. Em 1526, os mesários reunidos em cabido, acordaram fazer “a casa da misericórdia no chão da Bemposta que pera isso tem já comprado pera a quall hobrra hacordarão de fazerem dous veedores”¹². Para além desta tomada de posição, decidiram também no mesmo ano solicitar ao monarca os privilégios da Misericórdia de Lisboa, enviando um confrade à capital¹³. A Santa Casa

¹² ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1526*, fl. 3.

¹³ ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1526*, fl. 34v.

desbravava caminhos que conduziriam à sua afirmação local. Os irmãos foram impulsionados pelo donativo de 35 mil réis, deixado pelo Marquês de Vila Real, a aplicar numa capela na igreja Matriz da vila e na Misericórdia¹⁴.

As obras de construção prosseguiram até 1529, mas, em 1527, os gastos efectuados com as obras incluem despesas realizadas na compra de telha para a capela, facto que comprovava que o projecto abarcava também uma igreja¹⁵. A construção da Casa prolongou-se, mas em Fevereiro de 1529 existia já na igreja uma arca para fazer peditório, o que significava que nesta altura já se efectuava culto neste espaço¹⁶. É precisamente do ano de 1529 o alvará do arcebispo de Braga, D. Diogo de Sousa (1505-1532), que autoriza a celebração de missa nos três altares da igreja da Misericórdia¹⁷, para que neles “se celebrem missas e administrem os divinos ofícios e sacramentos”¹⁸.

A vontade de se tornar independente da igreja Matriz e de possuir uma igreja própria fez com que os confrades solicitassem autorização ao arcebispo de Braga para inaugurar a igreja e aí iniciar a prática de culto mesmo com as obras em curso: faltava ainda ladrilhar a porta de igreja, calçar o seu portal, adquirir alfaias de culto e acabar a sacristia¹⁹. Em Abril de 1530, enterrou-se Clara da Costa, mulher de Gomes Fernandes “e foy a prymeira pessoa que se llançou na Igreja da Mysericordia”²⁰. Nesta altura, a igreja cumpria já todas as funções e a Santa Casa estava dotada de quatro capelães para dar cumprimento às suas obrigações religiosas²¹.

A Misericórdia estava apostada em engrandecer a sua igreja, guarnecendo-a com o que de melhor podia adquirir. Contratou o mestre André de Padilha para realizar “pynturas que pymtou pera a casa”, pagando-lhe

¹⁴ Confira-se Luís de Figueiredo Guerra, *Archivo Vianense*, Viana, Tip. A vapor de André J., Pereira & Filho, vol. 1, 1891, p. 126.

¹⁵ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1527*, fls. 21v.-22 e 23.

¹⁶ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1529*, fl. 10v.

¹⁷ ASCMVC, *Livro do tomo das propriedades e bens de raiz da Casa da Santa Mysericordia 1576*, fl. 28.

¹⁸ ASCMVC, *Bullário das Provizões e Previlégios, Regalias e Sentenças e outros vários papéis e documentos de que esta Sancta Casa da Misericórdia desta Villa de Vianna 1771-1772*, fl. 24.

¹⁹ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1529*, fls. 35, 37 e 37v.

²⁰ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1530*, fl. 23.

²¹ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1531*, fl. 5. Os padres Jerónimo Branco, Palos da Rocha, António Gonçalves e Jerónimo Martins Riba eram assalariados da Misericórdia nesta data.

400 reais em Agosto de 1531²². No mesmo ano, mandou vir da Flandres “meo cento de bordos pera a Igreja da mysericórdia”²³ e apetrechou a sacristia e os altares. Simultaneamente cuidou de prestar bons serviços nos enterros, fonte importante de receitas para a confraria neste momento²⁴.

A decisão da confraria de construir um espaço próprio para a celebração de culto não constitui novidade e foi semelhante aos passos seguidos em outras congéneres, embora nem todas tenham optado pela sua edificação em simultâneo com a construção da própria casa. Contudo, o facto de ser tão próxima da data considerada como sendo a da sua fundação, afigura-se-nos um acto pouco comum²⁵.

O caso da Misericórdia de Valença parece-nos paradigmático das diferenças que ocorreram nas Misericórdias, quanto às possibilidades de concretização de projectos. Fundada, provavelmente, em 1498, a Santa Casa de Valença dirigiu-se em 1568 ao arcebispo de Braga D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1559-1582), solicitando autorização para poder celebrar missa numa capela que tinha mandado construir “dentro da dita Casa”, com a ajuda de esmolos que recebera. Até então, a confraria servia-se da igreja de Nossa Senhora dos Anjos da vila para celebrar as missas de que tinha obrigação, embora possuísse “huma casa em que [se] recolhem e

²² ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1531*, fl. 18. Sobre a intervenção de André de Padilha na Misericórdia de Viana da Foz do Lima leia-se Vitor Serrão, *André de Padilha e a pintura quinhentista entre o Minho e a Galiza*, Lisboa, Estampa, 1998, pp. 120-134. Dos serviços encomendados pela Santa Casa a este mestre destaca-se o retábulo de Nossa Senhora da Misericórdia de 1535. Sobre esta pintura leia-se Vitor Serrão, “O pintor André de Padilha e o retábulo de “Nossa Senhora da Misericórdia” na Santa Casa de Viana do Castelo em 1535”, in *1º Encontro das Misericórdias do Alto Minho*, Viana do Castelo, Centro de Estudos Regionais, 2001, pp. 121-122. Contudo, estes não foram os únicos serviços prestados à Santa Casa. Em 1537, a confraria pagou 60 reais a “Padilha por pymtar a cruz da bamdeyra”. ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1537*, fl. 49; Manuel A. Fernandes Moreira, “O papel da Misericórdia no ordenamento da sociedade quinhentista de Viana”, in *1º Encontro das Misericórdias do Alto Minho...*, p. 222.

²³ ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1531*, fl. 50. Os bordos foram pagos com o rendimento do açúcar da Madeira, o qual foi vendido na Flandres.

²⁴ A Misericórdia comprou “hum bordo e vymte covados de pano de trypa para a tumba” que lhe custaram 2100 reais. ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1531*, fl. 26v.

²⁵ O ano de 1521 é aceite pela historiografia como o da data da fundação da Misericórdia de Viana da Foz do Lima. Na verdade, o rei D. Manuel enviou-lhe nesta data os estatutos da Misericórdia de Lisboa, facto que por si só não prova que a sua erecção se tenha realizado nesta ocasião. A Misericórdia de Ponte de Lima, com estatutos enviados por D. João III em 1530, só tem a sua igreja construída em 1553 e a de Vila Viçosa, também com estatutos enviados em 1516 por D. Manuel, finaliza as obras de construção da sua igreja cerca de 1568.

fazem seu cabido”. A finalização da sua igreja ocorreu em 1590, altura em que D. Frei Agostinho de Jesus, arcebispo de Braga (1588-1609), concedeu licença para sagrar o espaço e celebrar os ofícios divinos²⁶. A Misericórdia optou primeiro por construir uma capela e, só mais tarde, pela construção da igreja, a qual só foi possível quando tinham passado quase cem anos após a sua fundação.

A vitalidade apresentada pela Misericórdia de Viana após alguns anos da sua erecção é digna de registo. Nesta altura a confraria tinha como fonte de receita as esmolas recolhidas nas igrejas da vila, nos peditórios feitos nas freguesias e os rendimentos dos enterros. Em 1534, recebeu o primeiro legado testamentário.

Foi também o rei D. Manuel que, em 1521, ordenou a incorporação da gafaria de S. Vicente na Misericórdia de Viana, por não haver nenhum doente, onde se aplicassem as rendas de que era possuidora. Depois de acabadas as obras da Casa e da sua igreja, a confraria resolveu proceder ao restauro da gafaria e da sua ermida²⁷. As obras prosseguiram entre 1532 e 1535. Nesta última data, os mesários decidiram solicitar autorização ao arcebispo de Braga para realizar estas obras. A resposta enviada por João de Coimbra, provisor e vigário geral de Braga, em 1535, dava conta da vontade da Misericórdia para “de novo edificar [...] e fazer em outro lugar mais honesto e suficiente” a ermida de S. Vicente da gafaria, que anteriormente estava situada junto ao rio e naquele momento se encontrava derrubada. Rogavam ainda autorização para se poder celebrar missa e ofícios divinos, depois das obras concluídas. A autorização foi concedida, porque o referido provisor declarava estar informado sobre a dita ermida, afirmando que esta estava “muito bem feita e acabada”, ou seja, reunia condições para que se pudesse celebrar num altar, que os irmãos estavam autorizados a construir²⁸.

Apesar de já possuir um templo, a Misericórdia reforçou a sua componente religiosa com a reedificação da ermida de S. Vicente, demonstrando a disponibilidade financeira que possuía para proceder a estas

²⁶ Arquivo da Santa Casa de Valença, *Breves pontificios, alvarás, provisões e licenças declaradas na seguinte nota*, doc. nº 29.

²⁷ Acerca desta gafaria leia-se José Marques, “Antecedentes das Misericórdias Portuguesas”, in *1º Encontro das Misericórdias do Alto Minho...*, p. 31; Sara Catarina Barbosa, “A Gafaria de S. Vicente, pertença da Misericórdia de Viana do Castelo”, in *1º Encontro das Misericórdias do Alto Minho...*, pp. 148-150.

²⁸ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 31. Embora em 1521 se afirmasse que a gafaria não tinha doentes, ao longo do século XVI vai registar enfermos, como demonstram os livros de receita e despesa da Misericórdia.

obras e a vontade de engrandecer esta sua vertente. As despesas eram muitas, mas as esmolas e os testamentos que começou a receber em 1534, fortaleceram as suas finanças. Contudo, com tantas responsabilidades em simultâneo, a confraria teve de recorrer a um empréstimo em 1526, para poder pagar aos pedreiros. Solicitou emprestados mil e quinhentos reais a Jerónimo Afonso, para efectuar o pagamento de quatro mil reais que devia aos pedreiros Álvaro Afonso e Pedro Fernandes²⁹. Por outro lado, o incentivo dado pelo arcebispado contribuía para maior motivação dos irmãos em quererem aumentar a prática religiosa.

Ainda no sentido de reforçar a componente religiosa da instituição, o arcebispo D. Manuel de Sousa (1545-1549) autorizou-a em 1547 a possuir um capelão para celebrar missa, confessar e administrar outros sacramentos aos enfermos pobres e enterrar os defuntos da Santa Casa³⁰. Nesta altura, a confraria não possuía hospital. Cumpria a segunda obra de misericórdia corporal enviando esmolas aos pobres que se curavam em suas casas ou aos que estavam a receber tratamento no hospital da vila. Este hospital era uma estrutura de pequenas dimensões, possuía sete leitos em 1498, e tinha sido fundado em 1486 por João Pais, o Velho³¹. Estava localizado na Praça da Erva.

Em 1468, João Pais, o velho e sua mulher Maria Anes, desejando salvar as suas “consciências [...] dotaram para sempre ao espirital que esta na dita villa na rua onde vyve Bieito Rodrigues he nosa ffilha Maria Paes [...] toda a nosa casa sobradada que nos obramos na dita vila [...], per aos proves mynguados e pera o sustentamento delles e pera repayramento do dito espirital”³². Legaram ainda uma outra casa chã que “vai de rua a rua a quall sae com porta pera a dita rua em que vive João Llopes” e estabeleceram duas condições: continuarem com a administração das referidas casas enquanto fossem vivos e a permanência da sua administração na sua família³³.

²⁹ ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1526*, fl. 36v.

³⁰ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 35.

³¹ Na vila existia ainda um outro hospital, “hospital do concelho, “situado à porta da Igreja”, ou também designado por “hospital das velhas”. Este hospital foi fundado em data desconhecida.

³² ASCMVC, *Livro das scripturas do Foramento e de todas as mais propriedades pertencentes a esta santa casa da misericórdia da villa de Vianna Foz do Lima*, fls. 65-65v.

³³ ASCMVC, *Livro das scripturas do Foramento e de todas as mais propriedades...*, fl. 66. Esta administração devia ser entregue ao seu filho mais velho e de “mylhor condição” e assim sucessivamente, de geração em geração. Salvaguardaram ainda a possibilidade da administração deste instituto poder passar para um parente, não havendo filhos ou netos que a assegurassem.

O capelão da Santa Casa iria confessar e dotar de outros sacramentos os doentes internados no hospital e em suas casas a expensas da confraria.

Até então, estes serviços eram prestados por outros capelães que para além de proverem as capelas de que eram responsáveis, estavam ainda incumbidos de assistir os enterros da Casa, confessar os doentes e acompanhar as procissões. As faltas ao serviço eram pagas com uma multa de cinco reais³⁴. Com o avolumar do trabalho, a confraria entendeu, em 1547, necessitar de mais um capelão para, entre outras funções, coordenar o serviço dos restantes capelães da Casa.

A questão dos enterros foi problemática e de difícil resolução. As várias autorizações concedidas pelos arcebispos de Braga, permitindo que os capelães da Santa Casa enterrassem os seus defuntos, são a testemunha cabal desta dificuldade. Já em 1535, a Santa Casa tinha conseguido uma autorização para este efeito. A confraria recorreu nesse ano ao arcebispo para que lhe fosse autorizada a entrada dos seus capelães na Matriz. A resposta enviada pelo provisor do Paço foi-lhe favorável³⁵. Contudo, insuficiente para resolver o problema. As autorizações conseguidas pela confraria em 1547, 1550, 1564 e em 1568³⁶ demonstram a incapacidade da Misericórdia de fazer cumprir as resoluções dos prelados bracarense e os vários interesses envolvidos nesta questão. Os cónegos da igreja Matriz, organizados numa confraria de religiosos, sentiam-se fortemente prejudicados pela Misericórdia, por verem diminuídas as suas receitas provenientes dos serviços fúnebres. A Misericórdia rivalizava com eles estas funções e contava com a protecção da igreja bracarense.

Em 1598, os confrades da Misericórdia expuseram novamente as suas razões ao Dr. Fernão de Magalhães, em representação do arcebispo D. Frei Agostinho de Jesus³⁷. Relataram alguns casos mais recentes de enterros, onde a discórdia entre a Misericórdia e a confraria dos clérigos da Matriz tinha rebentado. Referiram também o “escândalo causado ao povo e a franceses e flamengos”. Por sua vez, o reverendo Pero Gomes Velho, confrade dos clérigos da Matriz, dirigiu igualmente uma carta ao Paço onde pormenorizou a causa da discórdia. O conflito prendia-se com a posição que a Misericórdia ocupava nos enterros. A Santa Casa foi autorizada a desfilar com uma cruz no lugar que anteriormente pertencia aos cónegos

³⁴ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1545*, fl. 52v.

³⁵ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1535*, fl. 4.

³⁶ ASCMVC, *Livro do tombo das propriedades e bens de raiz da Casa da Santa Misericórdia 1657*, fl. 28.

³⁷ O arcebispo encontrava-se doente no momento em que a Santa Casa se dirigiu ao Paço.

da igreja Matriz, obrigando também os confrades de Jesus dos Mareantes a alterar a sua posição nos cortejos fúnebres. Em primeiro lugar desfilava a Misericórdia, seguia-se a confraria dos religiosos da Matriz e depois a confraria de Jesus dos Mareantes. Esta alteração que reforçava a posição da Misericórdia perante as demais confrarias da vila, desagradava profundamente a essas instituições que se viam preteridas. E no dizer do padre da Matriz causava “escândalo e muitas desordens”, por ser a Matriz a “principal cabeça a que todas as mais irmandades devem obedecer”³⁸. A situação tinha-se no entanto alterado e a Matriz via-se ao momento confrontada com a Misericórdia com quem rivalizava. Contudo, o reverendo Pero Gomes Velho acreditava que ainda a podia reverter a favor da irmandade a que pertencia, uma vez que considerava tratar-se de um direito adquirido.

A implantação e consolidação das Misericórdias nem sempre foram processos pacíficos em termos locais. Como eram confrarias privilegiadas, rapidamente entraram em conflito com as existentes, originando rivalidades e discórdias frequentemente associadas aos enterros e à exposição pública que esses momentos proporcionavam³⁹. Esta conflituosidade estende-se a outras instituições da Época Moderna, onde se inscreve a Igreja⁴⁰.

Apesar da resistência movida pelos cónegos da Matriz, a Misericórdia acabou por se impor. Procurando engrandecer o culto divino, em 1592, a Câmara de Viana escreveu ao arcebispo dando conta da “muita desinquirição e descuido no culto divino e pouca obediência” existente na vila, solicitando a colocação de um vigário, “pessoa de autoridade e desinteressado e que tenha pouco comércio com os clérigos”⁴¹.

A Câmara procurava impor maior ordem no povo e no clero com a presença deste vigário e simultaneamente aumentar o culto. Esta instituição ecoava as preocupações da Igreja contra-reformista, ao pretender a imposição da disciplina e o fomento do fervor religioso.

À semelhança do verificado em outras Misericórdias, também a de Viana do Lima desejou possuir o Santíssimo Sacramento na sua igreja.

³⁸ Arquivo Distrital de Braga (doravante ADB), *Colecção Cronológica*, doc. n.º 2294.

³⁹ Sobre as questões surgidas entre a Misericórdia de Ponte de Lima e a confraria dos clérigos da Matriz da mesma vila confira-se Maria Marta Lobo de Araújo, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa/Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, pp. 551-554.

⁴⁰ Leia-se a propósito José Pedro Paiva, “A Igreja e o poder”, in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 135-136.

⁴¹ ADB, *Colecção Cronológica*, doc. n.º 2174.

Os confrades dirigiram-se em 1615 ao arcebispo D. Frei Aleixo de Meneses (1612-1617), solicitando autorização para instalarem o Santíssimo Sacramento na sua igreja para “aumento e gloria de Nosso Senhor e confissão dos hereges estrangeiros que na dita vila concorrem com suas mercâncias”. Argumentavam que possuíam um sacrário que consideravam digno de o receber e estava prometida uma doação de 20.000 réis por Ana da Cunha, senhora viúva da vila, para manter permanentemente acesas duas velas. Os solicitantes acrescentavam ainda em seu abono possuírem uma renda anual de três mil cruzados para além das “muitas esmolas” que recebiam. Reuniam, pois, condições financeiras para sustentar com dignidade o Santíssimo Sacramento. Prometiam ainda efectuar uma procissão solene no dia em que trasladassem o *Senhor* para a sua igreja⁴².

Viana foi durante o século XVII uma vila pujante, com intenso tráfico comercial com o Atlântico, que conferia grande movimento ao seu porto de mar. Por ele chegavam mercadores e gentes da Europa Central e do Norte, detentores de créditos religiosos diferentes e que aqui aportavam “para fazer negócios”⁴³.

Frei Luís de Sousa, na segunda metade do século XVI, comparou Viana a “uma nova Lisboa”⁴⁴, devido à sua intensa actividade comercial. A este fervilhar de comércio deve acrescentar-se a construção e a reparação navais⁴⁵, demonstrando a prosperidade da vila neste período e nas duas primeiras décadas do século seguinte, tornando-se responsáveis pela atracção de nacionais e estrangeiros.

A resposta do arcebispo bracarense chegou em 1615 com a autorização pretendida. Contudo, o prelado avisava que o mesmo seria visitado, quando os agentes da Igreja se encontrassem na vila em acto de visitaçã⁴⁶.

A Igreja tinha interesse na divulgação do culto do Santíssimo Sacramento e no seu acesso a todos os cristãos. No caso da Misericórdia era importante para a confraria dispor do Santíssimo para poder ser dado

⁴² ASCMVC, *Bullario...*, fl. 406.

⁴³ Sobre a actividade comercial de Viana no século XVII consulte-se Manuel A. Fernandes Moreira, “A Misericórdia de Viana na Rota dos Peregrinos de Santiago”, in *Estudos Regionais*, Viana, Centro de Estudos Regionais, n.ºs 13/14, 1993, fl. 65.

⁴⁴ Frei Luís de Sousa, *A vida de D. Frei Bertolameu dos Mártires*, Lisboa, Biblioteca de Autores Portugueses, 1984, p. 117.

⁴⁵ Aurélio de Oliveira, *Contribuição para o estudo das revoltas e motins populares em Portugal durante a Época Moderna. As sublevações de Viana do Castelo em 1636*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1979, p. 24.

⁴⁶ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 406v.

aos enfermos com comodidade pelo seu capelão-mor, a qualquer hora do dia ou da noite. Apesar das facilidades concedidas, a Igreja não descurava a sua acção de fiscalização através dos actos de visitação.

Ainda no mesmo ano, os confrades dirigiram-se de novo ao arcebispo para poderem alargar as suas práticas religiosas. Recordando uma prática antiga da confraria que consistia em “dizer a salve com os capelães della e outros mais sacerdotes”, todos os domingos à tarde, para engrandecer o culto divino e proceder “à confissão dos hereges estrangeiros que a ditta villa concorrem com suas mercâncias”, os irmãos pediam autorização para tirarem o Santíssimo do sacrário e o mostrarem aos crentes que se encontrassem na igreja. Afirmando que o acto se solenizava com fogos e muita pompa, porque possuíam receitas suficientes para estes gastos, os confrades acrescentavam que o mesmo procedimento se ritualizava todos os sábados na igreja Matriz da vila⁴⁷. Tratava-se, portanto, não apenas de um acto de apologia catequética e divulgação do culto divino, numa época em que a perseguição aos hereges estava ao rubro e a propagação do catolicismo se pregava com veemência, mas também de uma acção de concorrência com os padres da Matriz. A Misericórdia não pretendia ocupar um lugar subalterno na vila. Por isso, invocava a Matriz e mostrava-se capaz de concorrer com as restantes forças religiosas locais.

Por outro lado, a Igreja católica tinha em marcha, após a renovação tridentina, um programa de ocupação para as tardes de domingo, constituído por práticas religiosas que serviam para retirar os católicos do ócio e os orientar para a “santificação das tardes desses dias”⁴⁸. Deste programa fazia ainda parte o ensino da doutrina cristã⁴⁹.

A pretensão foi autorizada pelo arcebispo⁵⁰. O apoio do prelado insere-se na luta sem tréguas desencadeada pelas autoridades diocesanas bracarense para extirpar formas religiosas e manifestações pagãs à religião católica⁵¹.

⁴⁷ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 408.

⁴⁸ Leia-se João Francisco Marques, “Rituais e manifestações de culto”, in Carlos Moreira Azevedo, (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2..., p. 525.

⁴⁹ Consulte-se José Marques, “Arquidiocese de Braga”, in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, vol. 1..., p. 243.

⁵⁰ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 408v.

⁵¹ Veja-se sobre este assunto José Viriato Capela; Ana Cunha Ferreira, *Braga triunfante ao tempo das Memórias Paroquiais de 1758*, Braga, Fundação para a Ciência e a Tecnologia; Associação Comercial de Braga, 2002, p. 167; António Camões Gouveia, “O enquadramento pós-tridentino e as vivências do religioso”, in José Mattoso, (dir.), *História de Portugal*, quarto volume, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 296.

Tinham passado apenas seis anos e, uma vez mais, os confrades da Misericórdia de Viana se abeiraram do arcebispo bracarense para lhe solicitarem intervenção junto de alguns irmãos que integravam a procissão de quinta-feira das Endoenças com espadas transportadas debaixo dos seus balandraus. Preocupados com o escândalo e com os perigos que poderiam suceder, os irmãos esperavam que o prelado repusesse a ordem através da sua proibição e a confraria não ficasse prejudicada na sua imagem pública⁵². Tal como era desejo da Santa Casa, o arcebispo proibiu, sob pena de excomunhão, todos os confrades da vila, com menção particular para os da Misericórdia, de acompanharem a dita procissão com espadas.

As preocupações dos irmãos balizavam-se entre o incremento do culto religioso e o seu próprio engrandecimento enquanto instituição e, consequentemente, rival das restantes confrarias da vila e cónegos da Matriz. Os pedidos dirigidos à diocese reflectem estas duas preocupações, que embora associadas, respondiam a interesses diferentes, mas convergentes. A atitude dos arcebispos foi a de responder positivamente, favorecendo os interesses da Santa Casa.

Foi também para impor a ordem e acabar com os lugares privados dentro da igreja da Misericórdia que o núncio apostólico, Pompeio Zambicário, proibiu em 1604 o uso destes lugares e de bancos e esteiras, sob pena de excomunhão. Os crentes ficavam apenas autorizados a poderem utilizar os referidos bens durante os actos litúrgicos, sendo obrigados a removê-los para fora da igreja no seu final⁵³. A Misericórdia procurava com este pedido evitar escândalos, mas sobretudo a ingerência de outros poderes num espaço público que lhe pertencia. Contou com o apoio da Igreja para fazer face às pretensões dos fiéis “de qualquer grão e qualidade que sejam”. Tratava-se da imposição do seu poder e da demarcação de fronteiras onde não se admitiam outras forças.

Fortalecimento das receitas da Santa Casa

Uma das preocupações dos confrades de Viana da Foz do Lima foi a de fortalecer as suas receitas, procurando estimular as dádivas dos crentes. Em 1527, o arcebispo D. Diogo de Sousa autorizou os irmãos da Santa Casa a pedirem na *Comarca de Entre Lima e Minho*, onde não houvesse

⁵² ASCMVC, *Bullario...*, fl. 471. As Misericórdias cuidavam particularmente dos momentos em que se expunham, porque conheciam a sua importância e eram ciosas da sua imagem.

⁵³ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 22.

Misericórdia, com o traslado da carta de perdões que o mesmo prelado concedeu, para quem contribuísse para a instituição⁵⁴.

Para além de terem obtido autorização do rei D. João III para realizar peditório no mesmo espaço geográfico⁵⁵, os confrades solicitaram uma vez mais ao arcebispo de Braga, D. Manuel de Sousa uma carta para “mais acrescentar a devoção do povo”, com as indulgências de que tais actos eram merecedores. Os irmãos pretendiam ver reforçadas as esmolos que recebiam para fazer face às despesas que efectuavam com os pobres, presos, cativos, doentes, enterro de pobres e celebração de missas. D. Manuel de Sousa respondeu favoravelmente, em 1546, ordenando que os mamposteiros da confraria fossem bem recebidos e lhes fosse autorizada a recepção de esmolos onde pediam. Os que beneficiassem a Santa Casa, seriam compensados com dias de perdão⁵⁶. Alguns arcebispos beneficiaram estas confrarias com o envio de esmolos⁵⁷, ou deixaram-lhes legados testamentários⁵⁸, reconhecendo e fazendo a apologia da sua acção.

A pretensão da Santa Casa de Viana era a de aumentar as receitas fora e dentro da vila. Perante a proibição dos seus mamposteiros pedirem na igreja Matriz, os confrades queixaram-se ao arcebispo de Braga e imploraram-lhe para que estes pudessem continuar a efectuar peditório nesta igreja⁵⁹. Desconhecemos a data desta petição bem como a resposta do arcebispo, contudo, o registo das receitas da Santa Casa provenientes deste peditório atesta que a resolução foi favorável à Misericórdia. A confraria

⁵⁴ ASCMVC, *Livro de receita e despesa 1527*, fl. 4.

⁵⁵ Maria Marta Lobo de Araújo, “As “esmolos” e os pobres da Misericórdia de Viana da Foz do Lima na primeira metade do século XVI”, no prelo.

⁵⁶ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 33.

⁵⁷ O arcebispo de Évora D. Frei Luís da Silva enviou uma esmola de 200 mil réis para a Misericórdia de Arraiolos, em 1694. Veja-se Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos (doravante ASCMA), *Livro de Lembranças*, fls. 2-3. Ainda sobre a acção caritativa deste arcebispo leia-se José Pedro Paiva, *D. Frei Luís da Silva e a gestão dos bens de uma mitra. O caso da diocese de Lamego (1677-1688)*, separata de “Estudos de homenagem a João Francisco Marques”, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2002, pp. 252-255. Também o arcebispo de Braga, D. Afonso Furtado de Mendonça (1619-1627) mandou entregar à Misericórdia de Monção a esmola de 60 mil réis, em 1621. Arquivo da Santa Casa de Monção (doravante ASCMM), *Livro de receita e despesa 1615-1625*, fl. 123.

⁵⁸ Leia-se para esta temática Fernando Calapez Correia, *Elementos para a História da Misericórdia de Lagos*, Braga, Edição da Santa Casa da Misericórdia de Lagos, 1998, p. 135. A Misericórdia de Lagos é um bom exemplo do relacionamento estreito e das facilidades concedidas pela Igreja a esta instituição, através dos bispos do Algarve. *Ibidem*, pp. 236-258, 261-270, 273.

⁵⁹ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 46.

beneficiou ainda de uma provisão do vigário de Braga, em 1556, onde proibia os peditórios de outras instituições dentro da sua igreja, excepto os da confraria do Santíssimo Sacramento. A mesma interdição alargava-se às procissões por si efectuadas⁶⁰. As Misericórdias costumavam pedir nas procissões em que participavam e a Santa Casa de Viana ficou autorizada a ter o exclusivo dos peditórios nas procissões que organizava.

Para além de ter contado desde início com a oposição da confraria de Jesus dos Mareantes da vila, a Misericórdia teve ainda que resolver questões sérias com os cónegos da igreja Matriz, como se anteriormente se verificou. Uns e outros sentiram o seu poder empalidecer frente à nova confraria. A relação da confraria de Jesus dos Mareantes com a Misericórdia de Viana é tema tão importante que só por si merece uma reflexão particular. Contudo, não queremos deixar de referir o alvará alcançado pela Misericórdia junto de D. João III, em 1523, onde se proibia a referida instituição de usar campainha e bandeira nos seus enterros⁶¹. Apesar da disposição real, os confrades dos Mareantes obtiveram um parecer favorável junto dos “juizes apostólicos que procederam contra a Misericórdia por excomunhões”. Tal motivou a remissão de novo alvará por D. João III, em 1525, onde ordenou aos confrades dos Mareantes para não insistirem junto do “dito juiz Apostolico e desistão de requerem”, sob pena de pagamento de 50 cruzados, a repartir entre os cativos e a Misericórdia⁶².

Nesta ocasião, a diocese parece ainda bastante distante dos interesses da Misericórdia, beneficiando a confraria mais antiga e já implantada. Porém, rapidamente mudou de posição, colocando-se incondicionalmente ao lado da Santa Casa. Mesmo assim, a confraria dos Mareantes continuou a desafiar a Misericórdia, usando a campainha e as varas em cerimónias públicas, sendo novamente proibida em 1623 pelo monarca⁶³.

A disputa com os cónegos da colegiada, organizados numa confraria de religiosos, travou-se uma vez mais devido aos enterros. Os referidos cónegos disputaram as “ofertas e oblações” com a Santa Casa, oferecidas nos enterros e nos dias de Todos-os-Santos e Fiéis-Defuntos, provocando uma discórdia tão grande, que a questão subiu ao tribunal eclesiástico de Braga. Os cónegos da Matriz sentiam-se lesados nos seus interesses, por-

⁶⁰ ASCMVC, *Livro do tomo das propriedades e bens de raiz da Casa da Santa Mysericordia* 1567, fl. 28.

⁶¹ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 27.

⁶² ASCMVC, *Bullario...*, fl. 61.

⁶³ ASCMVC, *Livro de registo de todas as provisões régias*, fl. 1.

que assistiam à diminuição dos enterros em favor da Santa Casa. Mas os confrades da Misericórdia, auscultados individualmente em cabido defenderam que se avançasse para tribunal, porque, como referia o irmão Simão da Rocha, era “bem que se fasa a demanda e o que for seu dos cónegos seja e o que for da Casa seja sem escrupollos de comsyemcia”⁶⁴. Nesta consulta, apenas o provedor, ouvido em último lugar, optou por uma posição consensual, tendo defendido um entendimento entre as partes, de forma a evitar a barra dos tribunais. Consciente dos gastos, da morosidade e dos resultados incertos, o provedor mostrava-se mais cauteloso, optando pelo consenso. Apesar da sua opinião, o assunto foi posto em juízo. A conflitualidade entre as Misericórdias e outras instituições locais, quer fossem religiosas ou não, esteve normalmente associada à defesa de direitos adquiridos⁶⁵. Estes conflitos ecoavam a competitividade existente entre as instituições que rebentava frequentemente em rivalidades só solucionadas nos tribunais, quer fossem de alçada régia ou eclesiástica.

Para acabar com a demanda, o arcebispo D. Frei Baltazar Limpo (1550-1558) resolveu em 1552 proteger a Misericórdia, dando das “suas rendas em cada hum anno em sua vida mil réis de esmola para a dita Casa, para o dito provedor e irmãos della os darem aos ditos conegos, os quais com isso aceitarão o dito concerto”⁶⁶.

A atitude do arcebispo bracarense revestia-se de grande simbolismo para a Misericórdia. Sem querer prejudicar os padres da Matriz, o prelado bracarense reconhecia competência e capacidade à confraria para proceder aos enterros e colocava os cónegos na dependência da Misericórdia, ao submetê-los à espera anual do envio dos 1000 réis pela Santa Casa. Os enterros eram uma fonte importante de rendimento, facto que justificava o conflito entre as partes. Para não agravar as despesas da confraria, numa altura ainda de pouca solidez financeira, o arcebispo prontificou-se a desembolsar o montante das suas rendas, embora os não remetesse directamente para os referidos padres. Com esta acção, o arcebispo hierarquizava posições, conferindo primazia à Misericórdia.

⁶⁴ ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1545*, fl. 53v.

⁶⁵ Confira-se Isabel dos Guimarães Sá, “As Misericórdias do Império Português”, in *500 Anos das Misericórdias Portuguesas. Solidariedade de Geração em Geração*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, pp. 122-123.

⁶⁶ ASCMVC, *Bullario...*, fls. 40, 239. Este arcebispo conseguiu valorizar e fortalecer as rendas da mitra através do estabelecimento de acordos amigáveis para receber os bens que estavam alheados, precisamente em 1552. Este facto possibilitou-lhe maior flexibilidade na aplicação das suas rendas. Veja-se Avelino Jesus da Costa, *Centenários natalícios dos Arcebispos de Braga D. Frei Baltazar Limpo e D. Rodrigo da Cunha*, separata da “Revista Bracara Augusta”, vol. XXXIII, fasc. 75, 76 (87-88), 1979, p. 15.

Os confrades de Viana da Foz do Lima estavam obrigados a rogar anualmente esta dádiva, concedida pelos arcebispos seus sucessores: Dom Frei Bartolomeu dos Mártires⁶⁷ Dom João de Menezes⁶⁸ (1582-1587) e Dom Frei Agostinho de Jesus⁶⁹.

Uma das bases de fortalecimento das receitas das Misericórdias foi a recepção de legados através de dádivas testamentárias. Procurando a salvação da alma, os homens entregavam parte da sua herança, ou mesmo a sua totalidade à caridade, fazendo das Misericórdias suas herdeiras. Deixados através de testamentos, estes legados deviam ser entregues pelos testamenteiros, de forma a cumprir-se a vontade do defunto⁷⁰. Por não entregarem à Santa Casa de Viana os legados a que tinha direito, a confraria solicitou a intervenção do arcebispo de Braga, no sentido de coagir os testamenteiros à sua entrega. Em 1561, D. Frei Bartolomeu dos Mártires determinou pena de excomunhão e proibição de assistir aos ofícios divinos em qualquer igreja da vila a Isabel Machado, Álvaro Barbosa, Jácome Bezerra, Vicente Gonçalves e aos herdeiros de Miguel Rego, até entregarem à Misericórdia local os legados que lhe pertenciam. Estabeleceu ainda o prazo de pouco mais de um mês para o efectuarem, período a partir do qual entrava em vigor a referida sanção. A ordem devia ser publicitada a todos os curas da vila, para que actuassem em consentâneo e não os admittissem nas suas igrejas, enquanto os não pagassem⁷¹.

O castigo de consciência ordenado pelo prelado abrangia todas as igrejas da vila, impossibilitando os visados de as frequentarem. A premência do cumprimento da ordem era marcada pelo período imposto e pela sanção que decorria da prevaricação. Colocando-se de forma intransigente ao lado da confraria, o arcebispo determinou pena pesada para os faltosos, para que se cumprisse a vontade dos defuntos. Por outro lado, reforçava uma ordem do vigário geral da diocese de 1551, quando determinou aos

⁶⁷ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 142. Sobre a acção caritativa deste arcebispo leia-se Raúl Rolo, *Cartas de D. Frei Bartolomeu dos Mártires. Espelho de uma alma e testemunho de uma vida*, Coimbra, Coimbra Editora Limitada, 1985, pp. 34-35.

⁶⁸ ASCMVC, *Bullario...*, fls. 239-239v. A carta enviada por este arcebispo salvaguardava o pagamento do benefício, enquanto o prelado não determinasse o contrário e acrescentava que o mesmo deveria ser feito sem prejuízo dos cônegos.

⁶⁹ ASCMVC, *Bullario...*, fls. 256-256v.

⁷⁰ Para este assunto veja-se Isabel dos Guimarães Sá, "As Misericórdias da fundação à União Dinástica", in José Pedro Paiva, (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. I..., p. 31.

⁷¹ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 121.

testamenteiros a obrigatoriedade de mostrarem os testamentos à Santa Casa⁷².

Também o deão de Braga ordenou em 1594 que nenhuma “pessoa estrangeira” pudesse pedir na vila sem licença⁷³. Com o surgir da Idade Moderna e o aumento do número de pobres foi cerceada a liberdade de pedir, sendo apenas autorizados alguns a tal procedimento e em tempos circunscritos. As Misericórdias passaram a dispor de mamposteiros que arrecadavam as esmolas para a instituição, para esta as distribuir pelos pobres considerados merecedores. Os pobres eram proibidos de acordo com critérios estabelecidos, sendo certo que só os merecedores eram beneficiados. Simultaneamente proibía-se a mendicidade porta a porta⁷⁴.

Promoção das práticas de caridade

A protecção dos arcebispos direccionou-se também para o incentivo à caridade. Em 1555, D. Frei Baltazar Limpo (1550-1558) dirigiu-se à Misericórdia de Viana da Foz do Lima através de uma carta, dando conta de uma missiva enviada pela Misericórdia de Lisboa, sobre a sua acção na redenção de cativos. Depois de ter resgatado 270 almas cativas em Argel, em 1552, a Santa Casa da capital procurava agora libertar mais 200 prisioneiros portugueses, encarcerados no mesmo local, há muitos anos e que tinham sido postos em resgate por 150 cruzados cada⁷⁵. Perante tão elevada soma, a Misericórdia de Lisboa confessava-se incapaz de “juntar tanta esmola em pouco tempo”, razão pela qual se rogava a todas as Misericórdias uma comparticipação para esta obra tão pia. Suspeitava-se

⁷² ASCMVC, *Bullario...*, fl. 269.

⁷³ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 37. Veja-se também Manuel Fernandes Tomás, *Repertório geral, ou índice alfabético das leis extravagantes do reino de Portugal, publicadas depois das ordenações, compreendendo também alguns anteriores, que se achão em observancia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1843, t. 2, p. 147.

⁷⁴ Confira-se Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*, Lisboa, Comissão para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 1997, p. 57.

⁷⁵ Para Edite Alberto o preço dos cativos era calculado segundo a posição social de cada um e a “possibilidade de uma futura troca por outros cativos”. Leia-se Edite Alberto, “Redenção de Cativos”, in Carlos Moreira Azevedo, (dir.), *Dicionário de História Religiosa*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2001, p. 94. Segundo Isabel Drumond Braga o preço variava de acordo com o sexo, a idade e o seu préstimo para determinadas funções. Confira-se Isabel M. R. Drumond Braga, *Entre a Cristandade e o Islão (séculos XV-XVIII). Cativos e Renegados nas Franjas de duas Sociedades em Confronto*, Ceuta, Instituto de Estudios Ceutíes, 1998, pp. 240-241.

que os cativos pudessem ir para a Turquia, local “onde não havia esperança de serem resgatados”, exigindo-se, por isso, celeridade⁷⁶.

Para mais facilmente conseguir o montante necessário, a Misericórdia de Lisboa solicitou também autorização ao rei para os pescadores poderem pescar aos domingos e dias santos e o seu rendimento reverter para esta obra de caridade. Todos os que participassem, ganhavam indulgências e dias de perdão. O monarca anuiu neste pedido, solicitando aos oficiais da justiça, abades e arcebispos que o divulgassem⁷⁷.

A participação nesta obra de misericórdia era muito valorizada pela Igreja, que concedia indulgências e privilégios espirituais aos que contribuissem para ela. Como se desejava angariar o maior número possível de esmolas, os mamosteiros-pequenos estavam encarregues de recordar aos párocos que as mencionassem nas suas pregações⁷⁸.

Em 1565, já com a ordem da Santíssima Trindade na posse desde 1561 da antiga prerrogativa de resgatar presos de consciência⁷⁹, o cardeal D. Henrique dirigiu-se novamente a todas as Misericórdias para que fizessem reverter o lucro dos pescadores para a referida Ordem. A mesma resolução foi expedida no ano seguinte pelo rei D. Sebastião numa carta dirigida à Misericórdia de Viana⁸⁰.

A dádiva de esmolas para esta obra de caridade não era nova na Misericórdia de Viana. Em 1545, a Santa Casa registou vários donativos enviados para resgate de cativos, mencionando que um deles se encontrava preso em Fez⁸¹.

A acção da Igreja saldou-se por uma prática de protecção à Santa Casa e pelo respeito das suas regras de funcionamento. Contudo, uma sentença obtida em 1598 no Tribunal da Relação do Porto contra o vigário geral de Braga, por se imiscuir no governo da Casa, obrigou o monarca a recordar o estatuto destas confrarias que se encontravam sob a sua protecção. Na sequência, D. Filipe I afirmou que a Misericórdia de Viana “esta sob a minha protecção em que os prelados não tem jurisdição nenhuma por onde o dito vigario lhe fazereis agravo e violência”⁸².

⁷⁶ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 44.

⁷⁷ ASCMVC, *Bullario...*, fl. 45.

⁷⁸ Alberto, Edite, “Redenção de cativos...”, p. 95.

⁷⁹ Leia-se a propósito Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 56-57.

⁸⁰ ASCMVC, *Bullario...*, fls. 127-128.

⁸¹ ASCMVC, *Livro de receita e despeza 1545*, fls. 21, 21v., 22, 28.

⁸² ASCMVC, *Bullario...*, fls. 286-288, 291.

O desejo de alguns agentes da Igreja se intrometerem nos assuntos das Misericórdias foi travado pelos monarcas, que de forma enérgica recordavam a sua protecção real e os obrigavam a regredir nas suas intenções. Semelhante atitude foi tomada pelo rei D. Sebastião em relação ao provisor do Paço Arquiepiscopal bracarense, em 1547, por este ordenar aos párocos do concelho dos Arcos de Valdevez a proibição da dádiva de esmolas dos seus fregueses à Santa Casa de Ponte de Lima (como era prática, segundo o referido provisor). As esmolas deviam reverter para a Misericórdia de Braga. O rei arbitrou o conflito a favor da Misericórdia de Ponte de Lima com base nos privilégios que esta possuía e advertiu o provisor para não se intrometer em assuntos que não eram da sua jurisdição⁸³.

Também na Misericórdia de Barcelos surgiram problemas durante o século XVIII com o visitador, o qual queria intrometer-se nos assuntos da Santa Casa, pretendendo alargar os seus poderes. Era sua intenção não confinar a sua acção à igreja e sacristia e desejava superintender também o antigo hospital da gafaria. Por isso, o provedor, embora sendo também membro da Igreja (cónego), escreveu ao arcebispo de Braga dando-lhe conta da sua indignação e solicitando-lhe que o visitador “não uze do capítulo de visita porque por este modo se evitão duvidas e demandas, pois não he tenção sua ofender nem ainda [que seja] levemente a jurisdição ordinária eclesiastica, nem usurpar o direito que não tem”. Contudo, afirmava que a Misericórdia se conservou “sempre debaixo da protecção real assim e da mesma sorte que o hé”⁸⁴.

Apesar da separação existente, não há dúvida de que alguns membros da Igreja procuraram alargar a sua área de poder a outros espaços destas confrarias, numa tentativa de as colocar sob a sua alçada, facto que originou imediata reacção de Misericórdias e reis.

A acção da Igreja bracarense foi a de proteger a Misericórdia de Viana da Foz do Lima, demonstrando o seu empenho na afirmação destas confrarias. Apesar de serem laicas e de estarem sob a protecção régia, a Igreja considerava as acções que desenvolviam e a sua componente espiritual e proporcionava-lhes condições de desenvolvimento e afirmação.

As suas práticas de caridade⁸⁵ e a componente religiosa eram factores que determinavam esta atitude da Igreja, que via nelas mais um agente de

⁸³ Sobre este conflito leia-se Araújo, Maria Marta Lobo de, *Dar aos pobres e emprestar a Deus...*, p. 503.

⁸⁴ ADB, *Colecção Cronológica*, doc. nº 2517.

⁸⁵ A propósito das práticas de caridade das Misericórdias confira-se Maria Marta Lobo de Araújo, “Charity practices in the Portuguese brotherhoods of Misericórdias (16th-18th

propagação dos seus ideais⁸⁶. A atitude dos arcebispos de Braga foi muito importante para a prossecução de alguns caminhos traçados pela Misericórdia de Viana, não apenas em relação a si própria, mas também na definição das relações com outras instituições da vila. O apoio dado à construção da sua igreja e da ermida de S. Vicente e as consequentes autorizações para a celebração e incremento do culto nestes espaços conferiram autonomia à Santa Casa, assim como a engrandeceram perante as restantes forças religiosas locais. Por outro lado, a possibilidade e o incentivo dado aos fregueses para se mostrarem mais generosos com os mamposteiros da instituição, contribuíram para o seu fortalecimento financeiro, assim como determinaram que a Misericórdia demarcasse o seu *território* de actuação.

Numa altura em que a Misericórdia dava ainda os primeiros passos e criava estruturas que conduziram à sua sedimentação, o encorajamento dos arcebispos bracarense mostrou-se fundamental para a sua consolidação e desenvolvimento.

centuries)”, comunicação apresentada no seminário internacional *European Health and Social Welfare Policies*, Universidade de Évora, Setembro de 2002, no prelo.

⁸⁶Veja-se a propósito Caio César Boschi, “As Misericórdias e a assistência à pobreza nas Minas Gerais Setecentistas”, in *Revista de Ciências Históricas*, vol. XI, 1996, p. 80.

Inscrito na ordem temporal da longa duração, o fenómeno da caridade e da assistência na Europa esteve em mutação contínua durante o último milénio, somando experiências e soluções que se foram adaptando ao próprio devir histórico, reflectindo as representações mentais dominantes e os discursos que as mediatizavam. A proximidade dos modelos e das práticas, e até das apropriações sociais registadas nos diferentes espaços políticos e religiosos, foi a tônica dominante de um processo que, essencialmente, se caracterizou pela ausência de rupturas ou mesmo de transformações abruptas. Distintas foram, sim, as formas de gestão das variadíssimas instituições assistenciais; as tutelas que sobre elas se exerceram; as denominações – ou os significados de denominações semelhantes –; os tempos de intervenção dos poderes institucionais. Comum foi também, muitas vezes, a interactividade, quando não a complementaridade, entre os diferentes organismos envolvidos na assistência, mesmo quando posicionados em campos opostos. A intervenção da Igreja nesta área, num tempo em que a afirmação do poder régio passava também pelo controle destas questões sociais, foi o tema central do seminário *Bispos, Cabidos e Assistência na Península Ibérica (séculos XVI-XVIII)*, de que resulta o presente volume.



FCT

Fundação para a Ciência e Tecnologia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA